



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Comarço

PROJETO DE LEI N.º 24/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

GERAL

315

Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. *05.10.2020* Pag. *08*

Data *06/03/2020*

Francisco Matias Fonseca
Assinatura Hora

Autoriza as Contratações Temporárias de Excepcional interesse Público, vinculadas ao Programa Estadual denominado Núcleo de Apoio a Atenção Básica – NAAB, e dá outras providências.

PEDIDO DE VISTAS
Em *17/03/2020*
Francisco Matias Fonseca
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.

Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de doze (12) meses, vinculado a duração do programa, em razão de continuidade excepcional de interesse público na manutenção do Programa Estadual denominado Núcleo de Apoio a Atenção Básica – NAAB, dos servidores para os cargos em quantidades e remuneração a seguir descritas:

Quant.	Cargo ou Função	Remuneração/carga horária.
01	psicólogo	R\$.2.500,00 – 20 horas
01	acompanhante terapêutico	R\$ 527,00 – 20 horas
01	artesão	R\$ 527,00 – 20 horas

I- As atribuições de cada dos cargos do programa NAAB e as exigências para o provimento seguem definidas no Anexo da Lei n. 3.459, de 02.07.2012, aqui vinculada.

Art. 2.º A finalidade das contratações dos cargos de acompanhante terapêutica, psicólogo, terapeuta ocupacional e artesão é a manutenção do Programa Estadual denominado Núcleo de Apoio a Atenção Básica – NAAB -, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, no apoio às equipes de ESFs para ampliação dos cuidados em Saúde Mental, Alcool e outras Drogas, compartilhando responsabilidades por ações de promoção da saúde e prevenção.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em *10/03/2020*
Francisco Matias Fonseca
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em *10/03/2020*
Francisco Matias Fonseca
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em *17/03/2020*
Francisco Matias Fonseca
Presidente

PEDIDO DE VISTAS
Em *17/03/2020*
Francisco Matias Fonseca
Presidente

A PROVA DO
Em *24/03/2020*
Francisco Matias Fonseca
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em *24/03/2020*
Francisco Matias Fonseca
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Comuna

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. As referidas contratações obedeceram à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde;

Art. 3.º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento, através de repasse do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde e Dotação de nº 31.90.04.00.00.00.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 03 DE MARÇO
DE 2020.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de **psicólogo, acompanhante terapêutico, artesão**, com a finalidade de manutenção e desenvolvimento do Núcleo de Atenção Básica à Saúde - NAAB, oriundo de Programa Estadual, com vistas a auxiliar às equipes de ESFs do Município, na mudança dos processos de trabalhos e no modelo de atenção às ações em saúde mental, álcool e outras drogas.

As contratações são indispensáveis para viabilizar a continuidade do programa, qualificando as ações municipais nas questões de saúde mental, álcool e drogas afins, face a demanda hoje apresentada, e tendo no Município hospital que é referência na área de psiquiatria, inclusive para a 4ª CRS. Não há como suportar os índices sem que efetivamente se pratique a prevenção e a ação, com resolutividade, dividindo responsabilidades na promoção da saúde.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, para a manutenção do NAAB, e, por tratar-se de programa cuja duração e permanência não se estimam, a contratação emergencial é o melhor caminho, já que o recurso para manutenção do programa é repassado de fundo a fundo, custeado pelo Governo Estadual, através da Secretaria de Saúde do Estado.

Evidencia-se dia a dia a necessidade de implantação de políticas públicas e educação permanente, com trabalhos de recuperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

e inserção de atividades terapêuticas, através também da arte e do lazer, muitas vezes distantes e imprescindíveis para o tratamento do paciente e da própria família que convive com o problema, amenizando o agravamento da situação detectada.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 11/2020 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 03 de março de 2020.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 11/2020

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 01 Psicólogo 20hs com remuneração mensal de R\$2.500,00, 01 Acompanhante Terapêutico 20hs com remuneração mensal de R\$527,00 e 01 Artesão 20hs com remuneração mensal de R\$527,00, todos para exercerem suas funções no NAAB (Núcleo de Apoio a Atenção Básica).

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.02	301	0009	2.052	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2020		2021		2022	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 65.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 9.378,34	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 46.972,03	(+)	R\$ 14.133,08	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 8.649,62		R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 14.133,08	(=)	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 11/2020, Contratação de 01 Psicólogo 20hs com remuneração mensal de R\$2.500,00, 01 Acompanhante Terapêutico 20hs com remuneração mensal de R\$527,00 e 01 Artesão 20hs com remuneração mensal de R\$527,00, todos para exercerem suas funções no NAAB (Núcleo de Apoio a Atenção Básica). DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 11/2020.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 12 de Fevereiro de 2020.

Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa